



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

0141

LEI N.º 375, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999

CONCEDE DESCONTO NA TAXA DE ÁGUA E ESGOTO NA
FORMA QUE ESPECIFICA PARA AS PESSOAS QUE
MENCIONA

O Povo do Município de Araporã, por seus representantes
aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um desconto de, no mínimo, 50%
(cinquenta por cento), na taxa de água e esgoto aos aposentados, pensionistas, famílias
que tem portadores de deficiência física e famílias que tem renda mensal de um salário
mínimo.

Art. 2º - Fica concedido um desconto de 20% (vinte por cento), na
taxa de água e esgoto à pensionistas, aposentados e famílias que tem renda mensal de
dois salários mínimos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã, 22 de dezembro de 1999

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal